



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 720, DE 21 DE JUNHO DE 1990

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS E PROVENTOS
DE APOSENTADORIA.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio
no a seguinte lei:

Art.1º) Fica concedido um reajuste de 45% (Quarenta e cinco por cento) nos salários, vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores municipais ativos e inativos, a partir de 1º de junho de 1990.

Art.2º) As gratificações mensais a que se referem as Leis nºs. 667, de 07.10.88 e 716, de 17.05.90, também ficam reajustadas em 45% (Quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de junho de 1990.

Art.3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário, usando recursos disponíveis a que se refere o Art.43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art.4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 21 DE JUNHO DE 1990.

LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na -
mesma data.

ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.



Prefeitura Municipal de Rio das Antas

REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A
PARTIR DE 01/06/90, CFE. LEI Nº 720, DE 21/06/90

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
CHEFE DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE	58.487,65
CHEFE DE OBRAS E CONTR. OPERACIONAL	41.993,03
ENC. DA TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO	35.722,82
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	25.008,68
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (10:00 H.S.)	6.193,12
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	18.601,80
ENC. DE SERVIÇOS DIVERSOS	17.162,56
OFFICE BOY	6.967,48
RECEPCIONISTA	8.807,30
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA (17:30 H.S.)	5.856,11
TEC. EM AGROPECUÁRIA	18.465,18
MÉDICO VETERINÁRIO	32.074,80
ODONTÓLOGO	17.400,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11.600,00
ENC. PS. TELEF. DE RIO DAS ANTAS	9.626,66
ENC. PS. TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA	9.626,66
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	9.626,66
AUXILIAR DE RECREADORA (20:00 H.S.)	6.240,59
AUXILIAR DE BIBLIOTECA (20:00 H.S.)	6.240,59
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIV. "A" (20:00 H.S.)	11.002,86
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIV. "B" (20:00 H.S.)	9.073,38
SUPERVISORA MUN. DE EDUCAÇÃO (40:00 H.S.)	23.007,33
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPL. MAGIST. (20:00 H.S.)	11.503,16
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO (20:00 H.S.)	9.643,75
ENC. DE SERVIÇOS EXTERNOS	25.829,79
ENCARREGADO DA GARAGEM	20.240,50
PATROLEIRO "A"	19.644,77
PATROLEIRO "B"	17.532,99
TRATORISTA "A"	17.532,99
TRATORISTA "B"	17.185,42
OPERADOR DE CARREG. RETRO OU TRATOR DE PNEU "A"	17.532,99
OPERADOR DE CARREG. RETRO OU TRATOR DE PNEU "B"	16.009,37
AUXILIAR DE MÁQUINAS	12.949,34
MOTORISTA (44:00 H.S.)	15.058,27
MOTORISTA (22:00 H.S.)	7.529,08
MECÂNICO	15.567,50
PEDREIRO/CARPINTEIRO	20.920,61
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	13.530,41
ZELADOR DE IPOMÉIA	11.302,76
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTR. OU LOGR. PÚBLICOS	10.650,84
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	7.840,44
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS (20:00 H.S.)	6.598,97
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	8.635,83
GRATIFICAÇÃO CFE: LEI Nº 667, DE 07/10/88	4.675,42

RIO DAS ANTAS, 21 DE JUNHO DE 1990.